

Lei no 221/69

À Câmara Municipal de Mandaguari,
Estado do Paraná, decretou o Exmo
Sr. Prefeito Municipal sancionou a
seguinte Lei:

SUMULAI - Dispõe sobre a aquisição de vei-
culos e dá outras providências.

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal
devidamente autorizado a adquirir um
novo ônibus o serviço de Educação e Cultura
do Município, marca Volkswagen tipo Kombi
Standard, ano 1969 da Firma Somaco S/A
Comércio de Automóveis, com sede em
Maringá-P.R. revendedora da Volkswagen
do Brasil S/A, alic. +o valor total de
R\$ 14.737,60 (Catorze mil, setecentos e
trinta e sete reais novos e sessenta
centavos).

Art. 2º) A aquisição será feita a prazo de
acordo com a carta proposta nº 643/69
datada 5/ data.

Art. 3º) Para ocorrer com os pagamentos das
obrigações e encargos financeiros decorrentes
da execução desta lei fica o chefe do Executivo
Municipal autorizado a dar a título de entre-
ga a Kombi Volkswagen 1966, desta munici-
pidade pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cru-
zeiros novos.)

Art. 4º) Fica aberto no corrente exercício
um crédito especial de R\$ 1.785,60 (continua)

(Três mil e setecentos e oitenta e cinco
cruceros novos e sessenta centavos), o
orçamento de 1.970 consignará o valor
necessário à liquidação total do débito
ora assumido.

Art. 5º) Once a efetivação da transação
de que se refere esta Lei, fica assinado
o Sua Prefeito Municipal autorizado
a alienar lixeiriceamente o imóvel
adquirido como garantia, bem como
contratar financiamento com financeiras
Nacionais, devidamente autorizadas
pelo Governo Federal, e assim
os documentos necessários à constatação
da comprovação do imóvel referido.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Marsilacuacá, em 15 de Setembro de 1.969.

Prefeito Municipal

SECRETARIO.